341

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/12/2024 15:36:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ZIRLEI CLEBER DA SILVA BARROS & CIA LTDA**
CNPJ: **02.245.811/0001-88**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

342

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **DANIELA DE MOURA FAGUNDES BARROS**

CPF: **030.105.289-14**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual DANIELA DE MOURA FAGUNDES BARROS, CPF 030.105.289-14, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 15h38min18 do dia 17/12/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces

Código de controle da certidão: 13W4.1QH6.6JFC.DQ1P

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

343

TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento CNPJ Número documento 02245811000188

Nome

Tipo de Sanção Todos

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Situação: Todas

Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

344

TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento: CPF | Número documento: 03010528914

Nome:

Tipo de Sanção: Todos

Período publicação : de: até:

Data de Início Impedimento: de: até:

Data de Fim Impedimento: de: até:

Situação: Todas

Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

ZIRLEI CLEBER DA SILVA BARROS & CIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 02.245.811/0001-88
NIRE 41206894043

DANIELA DE MOURA FAGUNDES BARROS, brasileira, casada, em regime de comunhão universal de bens, nascido em 27/02/1978, empresária, residente e domiciliado na Av: Ozy Mendonça de Lima, nº 1110, Apto - Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83900-000, portador da carteira de identidade civil RG nº 6261778-0-SSP-PR, CPF nº 030.105.289-14, **ESPÓLIO DE ZIRLEI CLEBER DA SILVA BARROS,** representado pela inventariante **DANIELA DE MOURA FAGUNDES BARROS**, já qualificada anteriormente, nomeada através do termo de inventariante expedida pela Vara de Família e Sucessões de São Mateus do Sul, Processo: 0000451-15.2023.8.16.0158, únicos sócios da sociedade empresarial limitada **ZIRLEI CLEBER DA SILVA BARROS & CIA LTDA**, com sede à Av: Ozy Mendonça de Lima, nº 1110 – Centro - São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83900-000 registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206894043 em 06/10/2010, inscrita no CNPJ sob nº 02.245.811/0001-88, resolvem alterar seu contrato primitivo mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do falecimento do sócio administrador **ZIRLEI CLEBER DA SILVA BARROS** ocorrido em 30 de janeiro de 2023 conforme certidão de óbito matrícula 158295 01 55 2023 4 00043 173 0018773 59, as cotas do sócio falecido passarão a ser gerida pela inventariante, **DANIELA DE MOURA FAGUNDES BARROS**, conforme termo de inventariante expedido dos autos de nº Processo: **0000451-15.2023.8.16.0158** da Vara de Família e Sucessões de São Mateus do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade caberá a sócia **DANIELA DE MOURA FAGUNDES BARROS**, a quem compete o uso da firma **individualmente**, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo autorizado uso do nome empresarial, vedado, no entanto, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA: Decorrente das alterações ora efetuadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação.

ZIRLEI CLEBER DA SILVA BARROS & CIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 02.245.811/0001-88
NIRE 41206894043

DANIELA DE MOURA FAGUNDES BARROS, brasileira, casada, em regime de comunhão universal de bens, nascido em 27/02/1978, empresária, residente e domiciliado na Av: Ozy Mendonça de Lima, nº 1110, Apto - Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83900-000, portador da carteira de identidade civil RG nº 6261778-0-SSP-PR, CPF nº 030.105.289-14 e **ESPÓLIO DE ZIRLEI CLEBER DA SILVA BARROS,** representado pela inventariante **DANIELA DE MOURA FAGUNDES BARROS**, já

ZIRLEI CLEBER DA SILVA BARROS & CIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 02.245.811/0001-88
NIRE 41206894043

qualificada anteriormente, nomeada através do termo de inventariante expedida pela Vara de Família e Sucessões de São Mateus do Sul, **Processo: 0000451-15.2023.8.16.0158**, únicos sócios da sociedade empresarial limitada **ZIRLEI CLEBER DA SILVA BARROS & CIA LTDA**, com sede à Av. Ozy Mendonça de Lima, nº 1110 São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83900-000 registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206894043 em 06/10/2010, inscrita no CNPJ sob nº 02.245.811/0001-88.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de: **ZIRLEI CLEBER DA SILVA BARROS & CIA LTDA** e terá sua sede na Av. Ozy Mendonça de Lima, nº 1110 – Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83900-000 e tendo como nome fantasia **PÃO QUENTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objeto social o ramo de atividade econômica de: **Comércio Varejista de produtos de padaria, Confeitaria, Lacticínios, Conservas, Secos e Molhados Frios, Frutas, Verduras, Bebidas em geral. Gêneros alimentícios, Carnes, Lanches, Sucos, Fornecimentos de comidas preparadas, Serviços de Biffet.**

10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e **confeitaria com predominância de produção própria**
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados **preponderantemente para empresas**
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, **bombons e semelhantes**
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades após o registro da Junta Comercial do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de R$ 250.250,00 (Duzentos e cinquenta mil e duzentos e cinquenta reais) divididos em 250.250 (duzentos e cinquenta mil duzentos e cinquenta) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	VALOR R$
EPÓLIO DE ZIRLEI CLEBER DA SILVA BARROS	99,90	250.000,00
DANIELA DE MOURA FAGUNDES BARROS	0,10	250,00
TOTAL	100,00	250.250,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a vendas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias após a deliberação social, terão os sócios, preferência para participar do aumento, na proporção das quotas que sejam titulares.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a sócia **DANIELA DE MOURA FAGUNDES BARROS**, a quem compete o uso da firma **individualmente**, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo autorizado uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em

ZIRLEI CLEBER DA SILVA BARROS & CIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 02.245.811/0001-88
NIRE 41206894043

favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas ou de comum acordo, os lucros ou as perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.
Parágrafo Primeiro: Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do inciso 3º do art. 1152 do Novo Código Civil.
Parágrafo Segundo: Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retida mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade, continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.
Parágrafo Segundo: Apurados por balanço os haveres do sócio falecido serão pagos em parcelas ou a melhor maneira que for acordada entre os sócios, após apresentada a sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive, perante o Registro do Comércio.
Parágrafo Terceiro: Fica, entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus do Sul/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ZIRLEI CLEBER DA SILVA BARROS & CIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 02.245.811/0001-88
NIRE 41206894043

E por assim estarem justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 1 (uma) via que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros à cumpri-lo em todos os seus termos.

São Mateus do Sul, 01 de março de 2023.

DANIELA DE MOURA FAGUNDES BARROS

ESPÓLIO DE ZIRLEI CLEBER DA SILVA BARROS
Inventariante DANIELA DE MOURA FAGUNDES BARROS

349

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOAO DIORGENES OLIVEIRA WANDA BRU, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 053818, registrado em 18/04/2007, inscrito no CPF n° 02758429918, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
02758429918	053818	JOAO DIORGENES OLIVEIRA WANDA BRU

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2023 13:07 SOB Nº 20231450656.
PROTOCOLO: 231450656 DE 01/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302841185. CNPJ DA SEDE: 02245811000188.
NIRE: 41206894043. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/03/2023.
ZIRLEI CLEBER DA SILVA BARROS & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

350

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO:

ZIRLEI CLEBER DA SILVA BARROS & CIA LTDA - ME

ZIRLEI CLEBER DA SILVA BARROS, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 12-02-1975, empresário, portador da carteira de identidade civil RG nº 7.346.089-1-SSP-PR e do CPF nº 016.581.739-96, residente e domiciliado na Av. Ozy Mendonça de Lima, 1110, Apto, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83900-000, Empresário com sede na Av. Ozy Mendonça de Lima, 1110, Sala Coml, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83900-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41104762164 e no CNPJ nº 02.245.811/0001-88, fazendo uso do que permite o Parágrafo 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002 com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA,** uma vez que admitiu a sócia **DANIELA DE MOURA FAGUNDES BARROS,** brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira de identidade civil RG nº 6261778-0-SSP-PR, do CPF nº 030.105.289-14 e da CNH nº 00458187191, residente e domiciliada na Av. Ozy Mendonça de Lima, 1110, Apto, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83900-000 e, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **ZIRLEI CLEBER DA SILVA BARROS & CIA LTDA - ME.**

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente do País, divididos em 250.000 (duzentas e cinqüenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do País, fica elevado para R$ 250.250,00 (duzentos e cinqüenta mil e duzentos e cinqüenta reais), sendo o aumento de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) totalmente integralizados em moeda corrente do País, neste ato, com a entrada da sócia **DANIELA DE MOURA FAGUNDES BARROS**, já qualificada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	%	Quotas	Valor R$
ZIRLEI CLEBER DA SILVA BARROS	99,90	250.000	250.000,00
DANIELA DE MOURA FAGUNDES BARROS	00,10	250	250,00
Total	100,00	250.250	250.250,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A atividade econômica da sociedade é: **Comércio varejista de produtos de padaria, Confeitaria, Laticínios, Conservas, Secos e Molhados, Frios, Frutas, Verduras, Bebidas em geral, Gêneros alimentícios, Carnes, Lanches, Sucos, Fornecimento de comidas preparadas, Serviços de Biffet.**

TAB DE NOTAS E PROT DE TITULOS
RUA TENENTE MAX WOLFF FILHO,355,CENTRO
São Mateus do Sul - PR
Fone/Fax: (42)35524920

A presente cópia confere com o original apresentado e por mim conferida. Dou fé.
S.Mateus do Sul,29 de Outubro de 2019

EMERSON CLEVSON FERREIRA DE LIMA
ESCREVENTE

Emol.: R$ 5,15

CERTIFICO que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na ultima folha do documento entregue a parte. Dou fé
Tabelionato de São Mateus do Sul PR

351

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO:

ZIRLEI CLEBER DA SILVA BARROS & CIA LTDA - ME

CLÁUSULA QUARTA: O endereço da sede é na Avenida Ozy Mendonça de Lima, 1110, Sala Comi, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83900-000.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de transferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias após a deliberação social, terão os sócios preferência para participar do aumento, na proporção das quotas que sejam titulares.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Contrato Social rege-se pelas normas da sociedade limitada e supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA OITAVA: A Administração da Sociedade caberá ao sócio **ZIRLEI CLEBER DA SILVA BARROS,** a quem compete, o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retida mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração precedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

TAB DE NOTAS E PROT DE TITULOS
RUA TENENTE MAX WOLFF FILHO,355,CENTRO
São Mateus do Sul - PR
Fone/Fax: (42)35324920

A presente cópia confere com o original apresentado e por mim conferida. Dou fé.
S.Mateus do Sul,29 de Outubro de 2019

EMERSON CLEYTON FERREIRA DE LIMA
ESCREVENTE
Emol.: R$ 5,15

CERTIFICO que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na ultima folha do documento entregue a parte Dou fé
Tabelionato de São Mateus do Sul PR

362

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO:

ZIRLEI CLEBER DA SILVA BARROS & CIA LTDA - ME

Parágrafo Primeiro: Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do Parágrafo 3º do art. 1152 do novo Código Civil.

Parágrafo Segundo: Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade, continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo: Apurados por Balanço os haveres do sócio falecido serão pagos em parcelas ou a melhor maneira que for acordada entre os sócios, após apresentada a sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive, perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Terceiro: Fica, entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3

TAB DE NOTAS E PROT DE TITULOS
RUA TENENTE MAX WOLFF FILHO,355,CENTRO
São Mateus do Sul - PR
Fone/Fax: (42)35324920

A presente cópia confere com o original apresentado e por mim conferida. Dou fé.
S.Mateus do Sul,29 de Outubro de 2019

EMERSON CLEYTON FERREIRA DE LIMA
ESCREVENTE

Emol.: R$ 5,15

CERTIFICO que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na ultima folha do documento entregue a parte. Dou fé
Tabelionato de São Mateus do Sul - PR

353

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO:

ZIRLEI CLEBER DA SILVA BARROS & CIA LTDA - ME

E por assim, estarem justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Mateus do Sul, 24 de setembro de 2010.

ZIRLEI CLEBER DA SILVA BARROS

DANIELA DE MOURA FAGUNDES BARROS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2010
SOB NÚMERO 41206894043
Protocolo: 10/927209-9, DE 04/10/2010
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

ZIRLEI CLEBER DA SILVA BARROS & CIA LTDA ME

TAB DE NOTAS E PROT DE TITULOS
RUA TENENTE MAX WOLFF FILHO,355,CENTRO
São Mateus do Sul - PR
Fone/fax: (42)35324920

A presente cópia confere com o original apresentado e por mim conferida. Dou fé.
S.Mateus do Sul,29 de Outubro de 2019

EMERSON CLEYTON FERREIRA DE LIMA
ESCREVENTE

Emol.: R$ 5,15

Emerson Cleyton Ferreira de Lima
Escrevente - Portaria Nº 31/2018
Tabelionato São Mateus do Sul/PR

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FRH36493

4

354

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE RORAIMA - COMARCA DE BOA VISTA
TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO, REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO DO 2º OFICIO DANIEL AQUINO

CARTÓRIO DANIEL AQUINO

Daniel Antonio de Aquino Neto
Tabelião e Registrador

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Daniel Aquino
Oficial
Comarca de Boa Vista Roraima

CERTIDÃO DE ÓBITO

1ª VIA

NOME
ZIRLEI CLEBER DA SILVA BARROS

CPF: 016.581.739-96

MATRÍCULA:
158295 01 55 2023 4 00043 173 0018773 59

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
masculino	branca	casado, com **47 anos**

NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
Aveiro/PA	73460891	SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
VALDEMAR DA SILVA BARROS e **LUZIA JOANA DA SILVA**, residente e domiciliado Rua Sindraux Barbosa, 395 - Mecejana, Boa Vista - RR

DATA E HORA DE FALECIMENTO	Dia	Mês	Ano
TRINTA DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, hora ignorada	30	01	2023

LOCAL DE FALECIMENTO
na via pública Rua Sindraux Barbosa, 395 - Mecejana (Em frente), Boa Vista - RR

CAUSA DA MORTE
Choque hipovolêmico, Ferimento em coração e pulmão esquerdo; Lesões por projéteis de arma de fogo

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido)	DECLARANTE
Cemitério de Fluviopolis - São Mateus do Sul/PR	NORIVAL OLIVEIRA DOS SANTOS

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Francisco Ferreira de Farias Junior, CRM 365/RR

AVERBAÇÕES /ANOTAÇÕES A ACRESCER
Declaração de Óbito nº **275062546.** Profissão Empresário . O falecido não deixou testamento, deixou bens à inventariar, era casado com a senhora DANIELA DE MOURA FAGUNDES BARROS e deixou quatro filhos, quais sejam SAMUEL VICTOR BARROS, ZIRLEI CLEBER DA SILVA BARROS JUNIOR, EIKE HENRIQUE BARROS e AGATHA CORDEIRO BARROS. Óbito Lavrado: **31/01/2023**

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DOCUMENTO	NUMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
C.I.	73460891	02/09/1997	SSP/PR	

CEP Residencial	Não informado		Grupo Sanguineo	Não informado

As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo orgão solicitante

Nome do Ofício
Cartório do 2º Ofício
Oficial Registrador: DANIEL ANTONIO DE AQUINO NETO
Município: Boa Vista / RR
End.: Avenida Gal Ataide Teive, 4307
Telefone (95)991636723
E-mail: 2oficioboavista@cartorioaquino.com.br
Consulte o selo eletrônico em https://cidadao.portalselorr.com.br
REGOBT1582?5HN7ZU4CQW0P0SR22

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé.
Boa Vista/RR, 31 de janeiro de 2023.

Junio Cesar de Oliveira Freitas
Escrevente Autorizado

Criado com Scanner Pro

355

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em http://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZVD 582X1 GQUEH QUTGK

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE SÃO MATEUS DO SUL - PROJUDI
Rua 21 de Setembro, 766 - Centro - São Mateus do Sul/PR - CEP: 83.900-000 - Fone: (42) 3532-1410

Autos nº. 0000451-15.2023.8.16.0158

Processo: 0000451-15.2023.8.16.0158
Classe Processual: Inventário
Assunto Principal: Inventário e Partilha
Valor da Causa: R$1.000,00
Requerente(s): • DANIELA DE MOURA FAGUNDES BARROS (RG: 62617780 SSP /PR e CPF/CNPJ: 030.105.289-14)
De Cujus(s): • Espólio de Zirlei Cleber da Silva Barros (RG: 73460891 SSP/PR e CPF/CNPJ: 016.581.739-96)

TERMO DE INVENTARIANTE

Termo de inventariante, assinado pela parte Daniela de Moura Fagundes Barros, a quem o MM. Juiz deferiu, nos autos supracitados, o compromisso legal de, bem e fielmente, exercer o cargo de inventariante do espólio de Zirlei Cleber da Silva Barros. Pelo compromissado, foi dito que aceitava o compromisso, prometendo desempenhar o cargo na forma da lei. E para constar lavrei este. Eu, Karoline Franco Santos que o digitei e subscrevi.

(assinado eletronicamente)
Luiza Hey Toscano de Oliveira
Juíza Substituta

Daniela de Moura Fagundes Barros
Inventariante

Criado com Scanner Pro

356

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL3B EGN4X WNN4J KSM5K

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE SÃO MATEUS DO SUL - PROJUDI
Rua 21 de Setembro, 766 - Centro - São Mateus do Sul/PR - CEP: 83.900-000 - Fone: (42) 3532-1410

Autos nº. 0000451-15.2023.8.16.0158

Processo: 0000451-15.2023.8.16.0158
Classe Processual: Inventário
Assunto Principal: Inventário e Partilha
Valor da Causa: R$1.000,00
Requerente(s): • DANIELA DE MOURA FAGUNDES BARROS
De Cujus(s): • Espólio de Zirlei Cleber da Silva Barros

DECISÃO

1. Cuida-se de requerimento de **ABERTURA DE INVENTÁRIO** dos bens deixados por **ZIRLEI CLEBER DA SILVA BARROS**, proposto por **DANIELA DE MOURA FAGUNDES BARROS.**

Nomeio como inventariante sua esposa **DANIELA DE MOURA FAGUNDES BARROS**, nos termos do artigo 617, I, do CPC e, em consonância com o parecer ministerial (mov.23.1) e **CONCEDO** poderes especiais para lavratura das escrituras de compra e venda referentes às promessas de compra e venda das matrículas de nº: **23.942, 23.246, 18.081 e 23.938, nos termos do artigo 619, I, do CPC.**

Intime-se para, no prazo de 05 (cinco) dias, prestar compromisso, em observância o contido no parágrafo único do artigo retrocitado.

Após, a contar da data em que prestou o compromisso, deverá, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar as primeiras declarações, conforme dispõe o artigo 620, do CPC, atentando-se, em especial, para as seguintes informações:

a) qualificação completa do inventariado e indicação do cônjuge meeiro;

b) qualificação completa de cada um dos herdeiros (com a indicação da qualidade/título de herdeiro) e dos respectivos cônjuges/companheiros, indicando o regime de bens do casamento/união estável; quanto aos herdeiros não representados, o endereço para a citação;

c) relação completa e individualizada de cada um dos bens do espólio;

d) atribuição do valor corrente para cada um dos bens do espólio;

e) juntada das certidões negativas de débitos fiscais referentes às esferas federal, estadual e municipal;

f) certidão negativa de dependentes a ser emitida pelo INSS.

357

2. À Escrivania, para que proceda buscas via Bacenjud, da existência de contas bancárias e eventuais numerários, de titularidade do extinto ZIRLEI CLEBER DA SILVA BARROS (CPF 016.581.739-96) e da empresa individual ZIRLEI CLEBER DA SILVA BARROS EIRELI (sob CNPJ 12.278.534/0001-63).

3. Postergo a determinação de avaliação dos bens para quando forem apresentadas as primeiras declarações.

4. Após, voltem conclusos.

5. Intimações e diligências necessárias.

São Mateus do Sul, data da assinatura digital.

Ricardo Piovesan

Juiz de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL3B EGN4X WNN4J KSM5K

358

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ZIRLEI CLEBER DA SILVA BARROS & CIA LTDA
CNPJ: 02.245.811/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:58:58 do dia 29/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/05/2025.
Código de controle da certidão: **1FA3.E6A6.3E36.7941**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

359

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035123252-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.245.811/0001-88**
Nome: **ZIRLEI CLEBER DA SILVA BARROS & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/02/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (31/10/2024 09:05:10)

360

Data: 02/12/2024 09h54min

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número	Validade
14877	01/01/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ZIRLEI CLEBER DA SILVA BARROS & CIA LTDA CNPJ: 02245811000188

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 6376 - ZIRLEI CLEBER DA SILVA BARROS & CIA LTDA
Endereço: Avenida OZY MENDONÇA DE LIMA, 1110 - Bairro Centro - CEP 83.900-000

Código de Controle

CWP4U5KWUAPHKQQ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.saomateusdosul.pr.gov.br

São Mateus do Sul (PR), 02 de Dezembro de 2024

361

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.245.811/0001-88

Razão Social: ZIRLEI CLEBER DA SILVA BARROS E CIA LTDA ME

Endereço: AV OZY MENDONCA DE LIMA 1110 SALA COML / CENTRO / SAO MATEUS DO SUL / PR / 83900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/12/2024 a 03/01/2025

Certificação Número: 2024120502150786799301

Informação obtida em 17/12/2024 10:22:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

362

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZIRLEI CLEBER DA SILVA BARROS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.245.811/0001-88
Certidão nº: 75589873/2024
Expedição: 31/10/2024, às 09:02:27
Validade: 29/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZIRLEI CLEBER DA SILVA BARROS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.245.811/0001-88, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

363

MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA Nº 202400010000215

VENCIMENTO: 29 / 11 / 2025

Razão Social: Zirlei Cleber da Silva Barros & Cia Ltda
Nome Fantasia: Panificadora e Confeitaria Pão Quente
CNPJ: 02 245 811/0001-88
Endereço: Av Ozy Mendonça De Lima , 1110 - Centro - Sao Mateus Do Sul/PR - 83900-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
5611-2/01 - Restaurantes e similares

LOCAL E DATA: Sao Mateus Do Sul, 29 de Novembro de 2024

SIMONE HUK
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: A63E129BC2F281BA59507D38ECA3781D
Endereço para Validação: https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca

Dóris Andreia Guimarães
Autoridade Sanitária
DECRETO 388/2022

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

Criado com Scanner Pro